



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1091/2017**

**De, 30 de Agosto de 2017.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de 1,000,000,00 (Um milhão de reais), para atender as despesas decorrentes do Sistema de Abastecimento de Água.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da abertura de crédito adicional de que trata o artigo 1º, serão compensados utilizando os recursos mencionados no item II, do §1 do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por Decreto Executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º.** Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos Decretos de Suplementação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,**

*Prefeita Municipal.*

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.